

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Fornecimento de Microcomputadores do tipo Desktop e Notebooks. – GTI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para o fornecimento de Microcomputadores do tipo Desktop e Notebooks, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Microcomputadores do tipo Desktop e Notebooks, conforme especificações e condições constantes no Formulário de Pedido (000018498168) da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, e Detalhamento de Pedido dos autos nº 202100058000107 - SEI.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unidade	Quantidade
01	Microcomputador tipo Desktop	Unid.	60
02	Microcomputador tipo Notebook	Unid.	31

1.2. Todos equipamentos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

1.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.4. Segue abaixo as Especificações Técnicas dos objetos do presente Termo de Referência: Microcomputadores dos tipos Desktops e Notebooks.

#### 1.4.1. Especificações Técnicas – Microcomputador tipo Desktop.

##### 1.4.1.1. Processador

1.4.1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel Core i5 ou superior, mínimo de 8ª Geração, com arquitetura x86-64;

1.4.1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) threads;

1.4.1.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,80 GHz;

1.4.1.1.4. Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;

1.4.1.1.5. Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;

1.4.1.1.6. Deverá possuir cache interna de no mínimo 09 MB (nove Megabyte);

1.4.1.1.7. Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 8 GT/s;

##### 1.4.1.2. Memória

- 1.4.1.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;
- 1.4.1.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2133 MHz;
- 1.4.1.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 08 GB (oito gigabytes) de memória instalada;

#### **1.4.1.3. Armazenamento**

- 1.4.1.3.1. Deverá ser padrão SSD (Solid State Driver);
- 1.4.1.3.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);
- 1.4.1.3.3. Deverá ser Padrão NVME M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment)

#### **1.4.1.4. Unidade Óptica DVDROM**

- 1.4.1.4.1. A unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD é opcional;
- 1.4.1.4.2. Caso o notebook possua unidade óptica, esta deverá ser interna ao gabinete.

#### **1.4.1.5. Placa mãe**

- 1.4.1.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- 1.4.1.5.2. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos 04 (Quatro) portas na parte de trás do gabinete e 02 (duas) portas frontais, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- 1.4.1.5.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior.
- 1.4.1.5.4. Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI Express;
- 1.4.1.5.5. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Slots de memória DDR4 SDRAM ou superior, com capacidade mínima de expansão até 32 GB;
- 1.4.1.5.6. Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III ou superior, instalada na própria placa mãe (on-board);

#### **1.4.1.6. Controladora de vídeo**

- 1.4.1.6.1. Controladora de vídeo deverá ser onboard ou offboard;
- 1.4.1.6.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1980 X 1080 dpi;
- 1.4.1.6.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de saída de vídeo das seguintes tecnologias: 01 (uma) porta VGA (D-SUB) e/ou 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) e/ou 01 (uma) porta DVI (Digital Visual Interface) e/ou 01 (uma) porta Displayport.
- 1.4.1.6.4. No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;

#### **1.4.1.7. Monitor de vídeo**

- 1.4.1.7.1. Deverá possuir monitor de vídeo tipo TFT LCD ou LED;
- 1.4.1.7.2. Deverá ser de, no mínimo, 21.5 polegadas de diagonal visível, Widescreen;
- 1.4.1.7.3. O monitor deverá permitir o ajuste de altura e inclinação;
- 1.4.1.7.4. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;
- 1.4.1.7.5. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete (predominantemente preta) do equipamento cotado;
- 1.4.1.7.6. Deverá alcançar resolução, não entrelaçada de, no mínimo, 1920 x 1080;
- 1.4.1.7.7. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 1.4.1.7.8. Deverá possuir contraste dinâmico de, no mínimo, 1.000:1;
- 1.4.1.7.9. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo, as quais deverão ser as mesmas tecnologias ofertadas no item Controladora de Vídeo.
- 1.4.1.7.10. Deverá possuir fonte de alimentação interna, bivolt e com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;
- 1.4.1.7.11. Deverá permitir que a inclinação e altura do monitor, seja ajustada conforme as necessidades do usuário;

#### **1.4.1.8. Mouse**

- 1.4.1.8.1. Deverá possuir 01 (Um) mouse óptico conector USB, com no mínimo 02 (duas) teclas e botão de rolagem;
- 1.4.1.8.2. Deverá ser de dimensões mínimas em comprimento de 09 (nove) cm e largura mínima de 06 (seis) cm;

- 1.4.1.8.3. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;
- 1.4.1.8.4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- 1.4.1.8.5. Deverá possuir resolução mínima de 1.000 (um mil) dpi, acompanhado Mouse Pad, confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;

#### **1.4.1.9. Teclado**

- 1.4.1.9.1. Deverá possuir 01 (um) teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
- 1.4.1.9.2. Deverá possuir, no mínimo, 104 (cento e quatro) teclas;
- 1.4.1.9.3. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;
- 1.4.1.9.4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;

#### **1.4.1.10. Gabinete**

- 1.4.1.10.1. Deverá possuir no mínimo 01 (Uma) Baia de 5,25 polegadas, (01) uma Baia para disco (s) rígido (s) de 3,5 polegadas;
- 1.4.1.10.2. A cor deverá ser predominantemente preta, com dimensões mínimas (LxPxA) 290.5mm x 343.5mm x 89mm e máxima (LxPxA) 330mm x 380mm x 103 mm;
- 1.4.1.10.3. O gabinete deve ter características SFF (Small Form Factor) tool less, ou seja, não utiliza ferramentas para abertura do gabinete;
- 1.4.1.10.4. Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
- 1.4.1.10.5. Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
- 1.4.1.10.6. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

#### **1.4.1.11. Fonte**

- 1.4.1.11.1. Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 180W real, com certificação 80 (oitenta) Plus Bronze ou superior, suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;
- 1.4.1.11.2. A fonte deverá ser padrão 12V com suporte a computadores de alta performance (2.2);
- 1.4.1.11.3. Deverá possuir conector de placa mãe 24p (20+4) ou compatível com modelo 6 Pinos, sendo em ambos os casos compatível com a placa mãe ofertada;
- 1.4.1.11.4. Deverá possuir comutação bivolt 110/220V automática;

#### **1.4.1.12. Placa de rede**

- 1.4.1.12.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, Onboard ou Offboard;

#### **1.4.1.13. Áudio**

- 1.4.1.13.1. Deverá possuir placa de som onboard;
- 1.4.1.13.2. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal ou traseiro, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

#### **1.4.1.14. Cabos**

- 1.4.1.14.1. Deverá ser fornecido cabos de força Tripolar mínimo de 10A, para ligação da fonte do Gabinete e monitor à tomada (Sendo preferencialmente Cabo em Y);
- 1.4.1.14.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) cabo de vídeo que permita conexão da Controladora de Vídeo com o Monitor.

#### **1.4.1.15. Drivers**

- 1.4.1.15.1. Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;
- 1.4.1.15.2. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

#### **1.4.1.16. Bios**

- 1.4.1.16.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play;

- 1.4.1.16.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 1.4.1.16.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
- 1.4.1.16.4. Deverá possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
- 1.4.1.16.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

#### **1.4.1.17. Sistema Operacional**

- 1.4.1.17.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização;
- 1.4.1.17.2. Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica.

### **1.4.2. Especificações Técnicas – Microcomputador tipo Notebook.**

#### **1.4.2.1. Processador**

- 1.4.2.1.1. Deverá possuir 01 (um) processador Intel Core i5 ou superior, mínimo de 8ª Geração, com arquitetura x86-64;
- 1.4.2.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;
- 1.4.2.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1,60 GHz;
- 1.4.2.1.4. Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 3,40 GHz;
- 1.4.2.1.5. Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;
- 1.4.2.1.6. Deverá possuir cache interna de no mínimo 06 MB (seis Megabyte);
- 1.4.2.1.7. Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;

#### **1.4.2.2. Memória**

- 1.4.2.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;
- 1.4.2.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2133 MHz;
- 1.4.2.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) GB (gigabytes) de memória instalada;

#### **1.4.2.3. Armazenamento**

- 1.4.2.3.1. Deverá ser padrão SSD (Solid State Drive);
- 1.4.2.3.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);
- 1.4.2.3.3. Deverá ser Padrão NVME M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment);

#### **1.4.2.4. Unidade Óptica DVDROM**

- 1.4.2.4.1. A unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD é opcional;
- 1.4.2.4.2. Caso o notebook possua unidade óptica, esta deverá ser interna ao gabinete.

#### **1.4.2.5. Placa mãe**

- 1.4.2.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- 1.4.2.5.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 e/ou 3.0;
- 1.4.2.5.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de memória DDR4 ou superior removível;

#### **1.4.2.6. Controladora de vídeo**

- 1.4.2.6.1. Controladora de vídeo deverá ser onboard ou offboard;
- 1.4.2.6.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1920x1080 dpi;
- 1.4.2.6.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta, sendo esta digital do tipo HDMI (High- Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou padrão DisplayPort;

#### **1.4.2.7. Tela de vídeo**

- 1.4.2.7.1. Deverá possuir tela com no mínimo 14 polegadas de diagonal visível e máximo de 15,6 polegadas, Widescreen;
- 1.4.2.7.2. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080;

**1.4.2.8. Mouse**

1.4.2.8.1. Um (01) Mouse Touchpad padrão;

**1.4.2.9. Teclado**

1.4.2.9.1. Deverá possuir 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook padrão ABNT2;

**1.4.2.10. Web Cam**

1.4.2.10.1. Deverá possuir uma (01) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p;

**1.4.2.11. Chassi, Fonte e bateria**

1.4.2.11.1. Deverá possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do equipamento, 100-240V (bivolt) com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

1.4.2.11.2. Deverá possuir bateria de polímero de lítio, interna ao equipamento;

1.4.2.11.3. A bateria deve possuir autonomia mínima de 04 (quatro) horas;

1.4.2.11.4. O notebook deverá pesar no máximo 1,8 kg;

**1.4.2.12. Conectividade**

1.4.2.12.1. Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface de rede, Onboard, padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

1.4.2.12.2. Deve possuir conectividade Wireless Onboard;

**1.4.2.13. Áudio**

1.4.2.13.1. Deverá possuir placa de som onboard;

1.4.2.13.2. Quando da conexão de fone de ouvido, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

**1.4.2.14. Drivers**

1.4.2.14.1. Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;

1.4.2.14.2. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

**1.4.2.15. Bios**

1.4.2.15.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante da mesma;

1.4.2.15.2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

1.4.2.15.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

1.4.2.15.4. Deverá possuir a possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;

1.4.2.15.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

**1.4.2.16. Sistema Operacional**

1.4.2.16.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização;

1.4.2.16.2. Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica.

**1.4.3. DA GARANTIA**

1.4.3.1.1. Todos os Desktops e Notebooks, assim como seus acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/reparos ocorrer no endereço da SEDE da OVG.

- 1.4.3.1.2. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento definitivo dos equipamentos;
- 1.4.3.1.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o OVG, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 1.4.3.1.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
- 1.4.3.1.5. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico em conjunto com o usuário, deverão reconhecer.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O fornecimento dos equipamentos se faz necessária diante da necessidade de continuidade e melhorias das atividades da OVG, bem como visando atender a demanda reprimida de computadores da Organização de forma a evitar prejuízos ao desempenho das atividades desempenhadas pelos funcionários e ainda buscando manutenção e melhoria do serviço prestado pela Organização à sociedade.

2.2. Além do descrito anteriormente, a aquisição visa o atendimento a novos projetos da Organização.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

3.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

3.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

3.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

3.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

3.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

3.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

3.7. Certificações mínimas a serem apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora após a fase Negociação Aberta:

3.7.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentada documentação que comprove;

3.7.2. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como "Board", "Leadership" ou "Participation" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.1.2 Apresentar a descrição detalhada dos produtos, com o correspondente valor unitário e total, incluindo o portfólio/folder do produto ofertado;

4.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras;

4.1.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos deste Termo de Referência.

4.3 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

4.4 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

4.5 Conforme determina o item 7.5 "h" do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

4.6 A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

4.7 A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

4.8 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar da solicitação da OVG após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para a SEDE da OVG, a entrega dos volumes, o desembalar, a verificação visual do produto, um novo embalamento e devolução, se for o caso;

5.2.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com a entrega conforme descrito no item anterior.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, na SEDE da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, cito: Av. T-

14, nº 249 - Qd 169 Lts 8/10 - Setor Bueno - 74230-130 - Goiânia – GO, Telefones: 3201-9455 / 3201-9405.

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por um profissional da GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI, conforme procedimentos a seguir:

5.3.1. Abertura das embalagens;

5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

5.3.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

5.3.4. Teste dos componentes se for o caso;

5.3.5. O período de inspeção será de até 04 (Quatro) dias úteis;

5.3.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção e comunicação;

5.3.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4 Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

6.3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

6.4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da OVG, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

6.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da OVG;

6.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;

6.9. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público, recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem;

6.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a garantia dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

6.11. Em caso de defeito nos componentes dos computadores da aquisição em tela, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

6.12. Caberá à CONTRATADA ou ao FABRICANTE ou EMPRESA AUTORIZADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus

adicionais para OVG, exceto em casos de acidentes ou por culpa da OVG.

6.12.1. Todas e quaisquer peças ou componentes utilizados para recuperação do equipamento, conforme citado no item anterior, deverão ser novas e originais;

6.13. A garantia do tipo ONSITE será prestada no endereço da SEDE da OVG, no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.14. A CONTRATADA deverá contar com central de atendimento para abertura de chamados, preferencialmente 0800, para abertura de chamado, devendo ser gerado número da solicitação para cada pedido realizado.

6.15 A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e/ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

6.16. Todos os equipamentos deverão atender integralmente as exigências das especificações técnicas do Termo de Referência em tela.

6.17. O prazo limite para o início efetivo do atendimento deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas úteis contados a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.18. O prazo limite para o encerramento do atendimento deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações, internet e demais meios necessários ao desempenho das atividades exigidas no Contrato, quando executados no ambiente físico da OVG;

7.2 Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

7.3 Assegurar a comunicação das normas e procedimentos de acesso às instalações da OVG;

7.4 Aprovar e receber os produtos/serviços executados pela Contratada, quando de acordo com o Contrato;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à Contratada as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.6 Permitir acesso dos técnicos devidamente identificados da Contratada à OVG para execução dos serviços de entrega e manutenção/suporte dos equipamentos adquiridos neste processo;

7.7 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual

Anexo está enquadrado.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

9.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses ou de acordo com prazo de vigência da garantia on-site.

## **10. PENALIDADES**

10.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

10.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

11.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

11.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

11.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

11.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

11.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

11.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário

comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES**, gerente, em 26/03/2021, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019432616** e o código CRC **6DC78B7A**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9405



Referência: Processo nº 202100058000107



SEI 000019432616